TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO[1]

1.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa de serviços gráficos para a produção de material gráfico, com entrega inclusa, para as unidades da FUMEC.

1.2. Quantitativos

Classe/ Grupo COMPRASNET	Item COMPRASNET	Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quant.
859	18724	1	1	Certificado Formato A4, colorido 4x0 (frente), papel couchê, matte, gramatura de no mínimo 300 g/m² Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.	Unidade	8.100
859	18724	1	2	Panfleto Formato A5, colorido 4x4 (frente e verso), papel couchê (matte ou fosco), gramatura de no mínimo 115 g/m² Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.	Unidade	12.500
859	18724	1	3	Cartaz Formato A3, colorido 4x0 (frente), papel couchê (matte ou fosco), gramatura de no mínimo 150 g/m² Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.	Unidade	1.700
859	18724	1	4	Banner em lona Colorido 4x0 (frente), em lona, gramatura de no mínimo 340 g/m², impressão digital. Acabamento para fixação incluso: bastão e/ou ilhós, conforme Ordem de Execução de Serviço. Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte, local da entrega, dimensões e tipo de acabamento conforme Ordem de Execução de Serviço.	Metro quadrado	200

[1] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

891	25054	1	5	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A3, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 120 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.	Página	300
891	25054	1	6	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A2, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 120 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.	Página	100
891	25054	1	7	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A1, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 75 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.	Página	30
891	25054	1	8	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A0, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 75 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.	Página	40

2. SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR INSTRUMENTO HÁBIL[2]

2.1. A contratação decorrente do processo licitatório será formalizada por meio de ordem de execução de serviço.

3. TIPO E PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO[3]

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O prazo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP[4].

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO[5]

[2] Art. 22, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[3] Art. 6º, inciso XXIII, alínea a), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[4] Art. 22, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[5] Art. 6º, inciso XXIII, alínea b), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

4.1. A FUMEC precisa de serviços gráficos eventualmente para campanhas institucionais, como o Fevereiro Violeta, instituído pela LEI MUNICIPAL Nº 15.878, DE 10 DE MARÇO DE 2020; para a impressão de certificados para os alunos concluintes

Além disso, a FUMEC eventualmente pode precisar deste tipo de serviço para distribuição do material aos alunos em formatos maiores que os convencionais. E setores administrativos da Fundação, como por exemplo o Setor de Engenharia, necessitam de impressões específicas, as quais não são executáveis nos equipamentos disponíveis na Fundação.

Para isso, é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO[6]

5.1. Registro de preços para eventual contratação de empresa de serviços gráficos para a produção de material gráfico, com entrega inclusa, para as unidades da FUMEC.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO[7]

Descrição resumida	**Especificação técnica**
Certificado formato A4, 4x0	Certificado Formato A4, colorido 4x0 (frente), papel couchê, matte, gramatura de no mínimo 300 g/m² Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.
Panfletos formato A5, 4x4	Panfleto Formato A5, colorido 4x4 (frente e verso), papel couchê (matte ou fosco), gramatura de no mínimo 115 g/m² Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.
Cartaz formato A3, 4x0	Cartaz Formato A3, colorido 4x0 (frente), papel couchê (matte ou fosco), gramatura de no mínimo 150 g/m² Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.
Banner em lona	Banner em lona Colorido 4x0 (frente), em lona, gramatura de no mínimo 340 g/m², impressão digital. Acabamento para fixação incluso: bastão e/ou ilhós, conforme Ordem de Execução de Serviço. Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP

[6] Art. 6º, inciso XXIII, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[7] Art. 6º, inciso XXIII, alínea d), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

	Arte, local da entrega, dimensões e tipo de acabamento conforme Ordem de Execução de Serviço.
Impressão ou cópia colorida, formato A3	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A3, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 120 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.
Impressão ou cópia colorida, formato A2	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A2, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 120 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.
Impressão ou cópia colorida, formato A1	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A1, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 75 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.
Impressão ou cópia colorida, formato A0	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A0, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 75 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.

6.1. **Requisitos de entrega**

6.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela entrega dos materiais nos devidos locais apontados pela FUMEC, sem custo adicional à CONTRATANTE.

6.1.2. O local de entrega constará na Ordem de Execução de Serviço e será sempre dentro do Município de Campinas/SP.

6.1.3. O material deverá ser entregue em embalagem que preserve a integridade do objeto, plenamente identificado.

6.1.4. **Para os itens 1, 2, 3 e 4 (certificado, panfleto, cartaz e banner)**

6.1.4.1. A CONTRATADA deverá encaminhar em até 05 (cinco) dias corridos, amostra/prova de cada item para aprovação, antes da produção final.

6.1.4.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do dia imediatamente seguinte ao da aprovação da amostra/prova.

6.1.5. **Para os itens 5, 6, 7 e 8 (impressão ou cópia coloridas)**

6.1.5.1. Os serviços solicitados até as 12:00 deverão ser entregues no mesmo dia até às 18:00.

6.1.5.2. Os serviços solicitados após as 12:00 deverão ser entregues até as 18:00 do dia útil seguinte.

6.2. **Requisitos para contratação**

6.2.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação de Contratos e Convênios da FUMEC, através de e-mail fumec.gestaodecontratos@educa.fumec.sp.gov.br, os seguintes documentos para que a ordem de execução de serviço ou ordem de fornecimento possa ser emitida:

6.2.1.1. DOCUMENTOS DA EMPRESA

6.2.1.1.1. Designação por escrito de preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, fornecendo todos os contatos necessários para a devida comunicação (números de telefone, celular, e-mail, entre outros).

6.2.1.1.2. Comprovante de efetivação da garantia contratual, caso esteja prevista.

6.2.1.1.3. Declaração de Atualização Cadastral no CadTCESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do responsável legal da CONTRATADA.

6.3. **Requisitos de prazo**

Evento	Prazo	Responsabilidade
Entrega de amostra dos itens 1, 2, 3 e 4 (certificado, panfleto, cartaz e banner)	Em até 03 (três) dias úteis contados da data de envio da ordem de execução de serviço	CONTRATADA
Entrega do produto final dos itens 1, 2, 3 e 4 (certificado, panfleto, cartaz e banner)	Em até 03 (três) dias úteis contados da data da aprovação da amostra	CONTRATADA
Entrega dos itens 5, 6, 7 e 8 (impressão ou cópia coloridas)	Os serviços solicitados até as 12:00 deverão ser entregues no mesmo dia até às 18:00. Os serviços solicitados após as 12:00 deverão ser entregues até as 18:00 do dia útil seguinte.	CONTRATADA

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO[8]

7.1. Definição do formato e do conteúdo do instrumento formal que será utilizado nas etapas de solicitação, acompanhamento, avaliação e atestação dos serviços:

7.1.1. A ordem de execução de serviço será feita da seguinte forma: por e-mail, para o endereço de e-mail que constar na proposta comercial.

7.1.2. A avaliação e atestação do serviço/fornecimento será feito conforme consta no item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

[8] Art. 6º, inciso XXIII, alínea e), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO[9]

8.1. Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles:

8.1.1. O(A) gestor(a) do contrato é o(a) Coordenador(a) de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC.

8.1.1.1. Atribuições do gestor do contrato[10]:

8.1.1.1.1. acompanhar e garantir a execução dos contratos que estiverem sob sua gestão, inclusive suas prorrogações e aditamentos, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

8.1.1.1.2. prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados;

8.1.1.1.3. atender a todas as requisições do Setor Jurídico e Controle Interno da FUMEC, no prazo estipulado, visando ao cumprimento das solicitações e determinações dos órgãos de controle interno e externo, tais como Ministério Público, Tribunais de Contas, Poder Judiciário e cidadãos em geral;

8.1.1.1.4. garantir que a autoridade competente seja comunicada, com a necessária antecedência e de forma planejada, acerca da prorrogação da vigência dos prazos e disponibilidades orçamentárias dos ajustes que estiverem sob sua gestão, bem como da necessidade de abertura de novo procedimento licitatório;

8.1.1.1.5. instruir e motivar os pedidos de solicitação de acréscimos ou supressões ao objeto, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

8.1.1.1.6. verificar, nos contratos que envolvam mão de obra, a data-base da categoria profissional que representa a maior parcela do custo na execução do objeto, bem como verificar se estão sendo cumpridas as condições estabelecidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou instrumentos equivalentes;

8.1.1.1.7. responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a CONTRATADA, de maneira transparente e clara, registrando, no processo administrativo, os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

8.1.1.1.8. acompanhar se eventuais penalidades impostas foram cumpridas;

8.1.1.1.9. efetuar o controle do valor e do prazo da garantia contratual, inclusive sua atualização nas mesmas condições do valor contratual, que assegure o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; de prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; de multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

[9] Art. 6º, inciso XXIII, alínea f), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[10] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

8.1.1.1.10. acompanhar os processos de pagamento, atestar as despesas e encaminhar para os setores financeiros competentes, verificando a documentação apresentada pela CONTRATADA para comprovação das despesas;

8.1.1.1.11. garantir que o fiscal execute todas as suas atribuições;

8.1.1.1.12. outras atribuições necessárias à gestão dos contratos.

8.1.2. Atribuições do(s) fiscal(is) do contrato[11]:

8.1.2.1. aferir a compatibilidade da execução com o ajustado no contrato, bem como nos respectivos termos de referência ou projetos básicos/executivos;

8.1.2.2. verificar se o objeto do contrato está sendo executado corretamente e dentro do padrão de qualidade exigido no ajuste, com vistas ao cumprimento do princípio constitucional da eficiência;

8.1.2.3. exigir a apresentação, pelo contratado ou partícipe do ajuste, dos comprovantes de recolhimentos de todos os encargos inerentes à execução da atividade, tais como guias comprobatórias do pagamento de contribuições previdenciárias, de tributos, de encargos salariais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos;

8.1.2.4. verificar se o contratado mantém compatíveis, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste com as obrigações assumidas pela signatária;

8.1.2.5. verificar se a signatária está atendendo às normas trabalhistas e se os empregados estão usando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, emitindo, se necessário, notificação para regularização dos problemas;

8.1.2.6. verificar se os responsáveis técnicos da signatária estão efetivamente atuando na execução do contrato;

8.1.2.7. conferir se a signatária está utilizando os materiais e insumos ajustados;

8.1.2.8. verificar se os empregados que estão efetivamente trabalhando na execução do objeto do contrato conferem com a relação de empregados entregue pela CONTRATADA e com os procedimentos de pagamento em que constem os devidos recolhimentos trabalhistas e previdenciários;

8.1.2.9. comunicar ao gestor, por escrito e imediatamente, a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

8.1.2.10. atestar o recebimento do objeto, utilizando-se de especialista ou comissão de servidores, quando necessário;

8.1.2.11. e outras atribuições necessárias à fiscalização dos contratos.

8.2. Definição de protocolo de comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA ao longo do contrato

[11] DECRETO Nº 20.083, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

8.2.1. A comunicação será feita através da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da FUMEC entre o preposto da CONTRATADA e o gestor do contrato da CONTRATANTE.

8.3. Definição da forma de pagamento do serviço, devidamente justificada

8.3.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.4. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da CONTRATADA, com vistas ao recebimento provisório e definitivo.

8.4.1. Conforme item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.5. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da CONTRATADA de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

8.5.1. Fiscal(is) do contrato:

8.5.1.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.1.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.6. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação, conforme o item CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO E DE LIQUIDAÇÃO

8.7. A comunicação entre os órgãos que aderiram à ata e a empresa serão feitas diretamente entre as partes.

8.7.1. O envio de ordens de serviço/fornecimento será feito diretamente pelos órgãos que aderiram à ata.

9. DAS PRESTAÇÕES DE GARANTIAS CONTRATUAIS (CAUÇÃO, SEGURO-GARANTIA OU FIANÇA BANCÁRIA)[12]

9.1. Não será necessária

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.

10.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

[12] Art. 96, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

10.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.

10.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.

10.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.

10.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.

10.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.

10.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.

10.10. Fazer respeitar toda a legislação vigente concernente ao objeto da licitação.

10.11. Cumprir todas as obrigações previstas no edital e anexos, em especial o Termo de Referência e o Contrato.

10.12. Manter, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação previstas no edital.

10.13. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

10.14. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.

10.15. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.

10.16. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.

10.17. Tratar com cordialidade e urbanidade os servidores e público-alvo da FUMEC.

10.18. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.

10.19. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC

10.20. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.

10.21. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

10.22. **Obrigações ambientais**

10.22.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que forem utilizados na prestação de serviços ou fornecimento e que não possuam mais vida útil.

10.22.2. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pela CONTRATANTE, além de adotar práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de materiais e serviços; e conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS EM CONSÓRCIO[13]

11.1. Não será permitida

12. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO[14]

12.1. Não será necessária.

13. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA ESPECÍFICA

13.1. Não será necessária

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL[15]

14.1. **Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.**

14.1.1. O cumprimento deste item deverá ser comprovado pela apresentação de:

14.1.1.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis[16][17].

14.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar, minimamente, a(s) seguinte(s) capacidade(s) operacional(is):

Grupo	Item	Descrição do item a ser comprovado no(s) atestado(s)	Total licitado	Quantidade mínima a ser comprovada no(s) atestado(s)	Percentual

[13] Art. 15, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[14] Art. 41. inciso I, alínea c), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[15] Art. 67, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[16] A exigência de atestados deve ser restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

[17] SÚMULA Nº 24 TCE/SP

1	1 e 2	Unidades de impressos	9157	4578	50%

14.1.1.3. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que a prestação de serviços tenha sido executada concomitantemente, ou seja, que tenha sido feito no mesmo intervalo de tempo de duração previsto do contrato desta contratação.

15. DOS COEFICIENTES E ÍNDICES ECONÔMICOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA[18]

15.1. Não será necessária

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, DE PAGAMENTO [19] E DE LIQUIDAÇÃO

16.1. **Os critérios e periodicidade de medição são os seguintes:**

Item	Periodicidade	Forma de aferição
1 a 8	Mensal	- Recebimento pela área demandante - Aplicação de glosas

16.2. **Os critérios de glosa de pagamento são os seguintes:**

Evento	Valor da glosa	Base de cálculo do percentual da glosa
Para os itens 1, 2, 3 e 4: entrega entre 1 e 2 dias úteis de atraso	10%	Valor total do serviço entregue em atraso
Para os itens 1, 2, 3 e 4: entrega entre 3 e 4 dias úteis de atraso	15%	Valor total do serviço entregue em atraso
Para os itens 1, 2, 3 e 4: de 5 dias úteis para cima	20%	Valor total do serviço entregue em atraso
Para os itens 5, 6, 7 e 8: entrega entre 00:01 e 03:59 horas úteis de atraso	10%	Valor total do serviço entregue em atraso
Para os itens 5, 6, 7 e 8: entrega entre 04:00 e 09:59 horas úteis de atraso	15%	Valor total do serviço entregue em atraso
Para os itens 5, 6, 7 e 8: de 10:00 horas úteis para cima	20%	Valor total do serviço entregue em atraso

16.2.1. Hora útil compreende o período das 08:00 às 18:00 de dias úteis.

16.2.2. Por exemplo: pedido realizado às 10:00 deve ser entregue até às 18:00 do mesmo dia. Se for entregue às 08:00 do dia útil seguinte, sofrerá desconto de 10% no valor total do pedido.

[18] Art. 69, § 5º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[19] Art. 6º, inciso XXIII, alínea g), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

16.2.3. Para garantir que a glosa de um evento não diminua a glosa de outro evento, a base de cálculo para cálculo da glosa de um evento não terá desconto de glosa de outros eventos.

16.3. **Nota fiscal**

16.3.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal correspondente à FUMEC.

16.3.2. A FUMEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, para aprová-la ou não.

16.3.2.1. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

16.3.2.2. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

16.4. **Retenção de impostos e enquadramento no Simples Nacional**

16.4.1. **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**[20]

16.4.1.1. A CONTRATANTE ficará responsável pela retenção na fonte e o pagamento integral e atualizado do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS caso a empresa esteja estabelecida em Campinas/SP.

16.4.1.1.1. A alíquota a ser retida será de 5%

16.4.1.1.2. Código Certificado/Panfleto/Cartaz: 13.05; Banner em Lona: 24.01; Impressão / Cópia: 13.04

16.4.1.1.3. Fundamentação: Lei 12392/2005 Art. 14 § 1º e Art. 27 V

16.4.1.2. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção.

16.4.1.3. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

16.4.2. **Imposto de renda**

16.4.2.1. A CONTRATANTE fica responsável pela retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.[21]

16.4.2.2. A CONTRATADA fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.[22]

16.4.2.3. Na emissão da nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção.

[20] LEI Nº 12.392, DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

[21] Art. 2º-A da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

[22] Art. 2º-A, § 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

16.4.2.4. A alíquota a ser retida será de 4,8%

16.4.2.5. Código REINF 17099

16.4.2.6. Fundamentação: IN 1234/2012 – Anexo I

16.4.2.7. Obs.: Não haverá retenção nos pagamentos efetuados à empresa optante pelo Simples Nacional (IN 1234/2012 Art. 4º, Inc. XI

16.4.3. **Enquadramento no Simples Nacional**

16.4.3.1. A CONTRATADA, caso seja optante, poderá permanecer no Simples Nacional.

16.4.3.1.1. Fundamentação: LC 123/2006 - Anexo III

16.5. **Os critérios de pagamento são os seguintes[23]:**

16.5.1. Após o recebimento do objeto atestado pelos fiscais, o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, fora a dezena.

16.5.1.1. A expressão "fora a dezena" significa a contagem do prazo desconsiderando-se a dezena referente à data de ateste do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente, começando a partir da dezena subsequente, conforme critérios abaixo:

16.5.1.1.1. Data de Recebimento entre 1 e 10 do mês: vencimento dia 20 do mesmo mês de Recebimento.

16.5.1.1.2. Data de Recebimento entre 11 e 20 do mês: vencimento dia 30 do mesmo mês de Recebimento.

16.5.1.1.3. Data de Recebimento entre 21 e 31 do mês: vencimento dia 10 do mês subsequente ao Recebimento.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR[24]

17.1. Forma de seleção[25]: Pregão

17.2. Critério de julgamento Menor preço por grupo

17.3. Se houver previsão de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Edital:

17.3.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

[23] DECRETO MUNICIPAL Nº 23.019, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

[24] Art. 6º, inciso XXIII, alínea h), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

[25] **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
Concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto;

17.3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.3.3. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS[26]

18.1. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela área competente e anexada ao processo.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA[27]

19.1. A disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do instrumento de contrato ou outro instrumento hábil[28].

19.2. A divulgação do orçamento da licitação será feita no Edital[29].

20. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO[30]

20.1. Conforme tabela do item DEFINIÇÃO DO OBJETO e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS[31]

21.1. O local de entrega constará na ordem de execução de serviço, sempre ocorrendo dentro do Município de Campinas.

22. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA TÉCNICA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA[32]

22.1. Haverá garantia técnica, condições de manutenção e assistência técnica nas seguintes condições:

22.1.1. **Da garantia técnica**

22.1.1.1. **Da garantia técnica legal**

22.1.1.1.1. A garantia técnica legal é de 30 (trinta) dias[33].

22.1.1.1.2. Inicia-se a contagem do prazo a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços[34].

[26] Art. 6º, inciso XXIII, alínea i), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[27] Art. 6º, inciso XXIII, alínea j), LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[28] Art. 17, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.734, DE 29 DE MARÇO DE 2023
[29] Art. 18, inciso XI, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[30] Art. 40, § 1º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[31] Art. 40, § 1º, inciso II, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[32] Art. 40, § 1º, inciso III, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
[33] Art. 26, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[34] Art. 26, § 1º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990

22.1.1.1.3. Tratando-se de vício oculto, o prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito[35].

22.1.1.1.4. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor[36].

23. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO[37]

23.1. O reajustamento será efetivado independentemente de pedido da CONTRATADA.

23.2. A data-base de reajustamento é a data do orçamento estimado da contratação.

23.3. O interregno para o reajustamento será de 1 (um) ano.

23.3.1. No caso de reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. O reajustamento será feito através do seguinte índice monetário: Índice de Preços ao Consumidor, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

23.4.1. O cálculo do reajustamento será feito de acordo com a fórmula abaixo:

PR=P0 X (IOR1/ IOR0)

Sendo:

PR = Valor remanescente do contrato reajustado

P0 = Valor remanescente do contrato

IOR0 = Índice do mês do orçamento estimado

IOR1 = Índice do 12º mês após o orçamento estimado

23.5. O reajustamento será efetivado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.6. O reajustamento será registrado por apostila ao contrato original ou por aditamento na hipótese de prorrogação contratual.

23.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento em sentido estrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento em sentido estrito venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

[35] Art. 26, § 3º, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[36] Art. 24, LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990
[37] Art. 25, § 8º, inciso I, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

23.8.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por suas infrações, conforme previsto no Art. 155 da lei 14.133/21.

24.2. As sanções que serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas, conforme previsto no Art. 156 da lei 14.133/21:

24.2.1. advertência - exclusivamente aplicada quando não se aplica a imposição de penalidade mais grave.

24.2.2. multa - deverá ser calculada com base no contrato ou edital, a não ultrapassar 30% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e não ser inferior a 0,5% do valor total celebrado em contrato ou contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei.

24.2.3. impedimento de licitar e contratar - pelo prazo máximo de 3 (três) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, que o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar - pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para os responsáveis por infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 e dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art.156 da Lei, para os casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. A aplicação desta deverá ser analisada juridicamente e considerando o § 6º, art. 156.

24.3. Poderão ser aplicadas cumulativamente as sanções previstas nos incisos II (multa) com as demais sanções dos incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.

24.4. Para multas aplicadas e as indenizações onde o valor ultrapasse o valor total do contrato ou da contratação direta, fica previsto o pagamento à Administração por meio de cobrança judicial ou desconto em garantia apresentada.

24.5. Para tanto, na aplicação das sanções serão considerados:

24.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

24.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

24.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA

25.1. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

25.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do objeto que está sendo oferecido, com a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, os dados da CONTRATADA, incluindo e-mail para contato, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

25.3. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

25.4. Na fase de julgamento da proposta comercial escrita, para o(s) licitante(s) provisoriamente vencedor(es), para realizar a análise e avaliação da conformidade da proposta de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência, serão exigidos os seguintes quesitos:

Item	**Quesitos**
1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8	Certificação, do papel, da FSC® **ou** PEFC® ou Cerflor **ou** outra certificação que possua finalidade semelhante.

25.5. Sua não apresentação acarretará na desclassificação da proposta.

25.6. Modelo da proposta escrita

Grupo	Item	Descrição	Fabricante/modelo do papel	Unidade	Quant. A	Valor unitário B	Valor total C=AxB
1	1	Certificado Formato A4, colorido 4x0 (frente), papel couchê, matte, gramatura de no mínimo 300 g/m² Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.		Unidade	8.100		
1	2	Panfleto Formato A5, colorido 4x4 (frente e verso), papel couchê (matte ou fosco), gramatura de no mínimo 115 g/m² Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.		Unidade	12.500		
1	3	Cartaz		Unidade	1.700		

		Formato A3, colorido 4x0 (frente), papel couchê (matte ou fosco), gramatura de no mínimo 150 g/m² Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.					
1	4	Banner em lona Colorido 4x0 (frente), em lona, gramatura de no mínimo 340 g/m², impressão digital. Acabamento para fixação incluso: bastão e/ou ilhós, conforme Ordem de Execução de Serviço. Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte, local da entrega, dimensões e tipo de acabamento conforme Ordem de Execução de Serviço.		Metro quadrado	200		
1	5	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A3, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 120 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.		Página	300		
1	6	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A2, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 120 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.		Página	100		
1	7	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A1, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 75 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.		Página	30		

1	8	Cópia ou impressão colorida Papel utilizado deve ter certificação FSC® ou PEFC® ou outra que possua finalidade semelhante Formato A0, em papel sulfite, com gramatura de no mínimo 75 g/m² Com entrega inclusa para local dentro do Município de Campinas/SP Arte e local da entrega conforme Ordem de Execução de Serviço.		Página	40		
VALOR TOTAL							

26. DA SUBCONTRATAÇÃO[38]

26.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

Campinas, 14 de março de 2025

Responsabilidade Técnica/Aprovação

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831

Assinado de forma digital por LUCAS GIMENEZ PAVANELLO:40151640831
Dados: 2025.03.14 09:37:57 -03'00'

LUCAS GIMENEZ PAVANELLO

Gerente Administrativo e Financeiro

[38] Art. 122, § 2º, LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021